



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28/2020-PMB**

FOLHA nº 001/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 155/2020-PMB:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de setembro de 2020.

**Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	36	UND	IPI BRUTUS AP 15W40	39,50	1.422,00
02	02	UND	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	595,00	1.190,00
03	02	UND	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	355,00	710,00
04	03	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	375,00	1.125,00
05	03	UND	FILTRO DE ÓLEO XT870BR	205,00	615,00
06	01	UND	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	595,00	595,00
07	01	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	895,00	895,00
08	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	355,00	355,00
09	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	255,00	255,00
SUB TOTAL					7.162,00
10	13	UND	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	245,00	3.185,00
11	03	UND	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	1.930,00	5.790,00
SUB TOTAL					8.975,00
TOTAL					16.137,00

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade da licitação nº 28/2020 – PMB e na forma legal.

RENATO REIS DUARTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme facultado pelo inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	36	UND	IPI BRUTUS AP 15W40	39,50	1.422,00
02	02	UND	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	595,00	1.190,00
03	02	UND	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	355,00	710,00
04	03	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	375,00	1.125,00
05	03	UND	FILTRO DE ÓLEO XT870BR	205,00	615,00
06	01	UND	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	595,00	595,00
07	01	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	895,00	895,00
08	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	355,00	355,00
09	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	255,00	255,00
SUB TOTAL					7.162,00
10	13	UND	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	245,00	3.185,00
11	03	UND	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	1.930,00	5.790,00
SUB TOTAL					8.975,00
TOTAL					16.137,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)**.

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro

Juliana Carvalho Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1280/000	050012060820142037339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1870/000	050012060820142373390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 155/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 28/2020-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de setembro de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
- () à prazo.

Origem de Recursos:

- () Próprios.
- () Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Juliana Carvalho Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI**

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	36	UND	IPI BRUTUS AP 15W40	39,50	1.422,00
02	02	UND	KIT DE FILTRO DE AR XT870BR DEUTZ	595,00	1.190,00
03	02	UND	FILTRO SEPARADOR XT870BR S/COPO	355,00	710,00
04	03	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	375,00	1.125,00
05	03	UND	FILTRO DE ÓLEO XT870BR	205,00	615,00
06	01	UND	CONJUNTO FILTRO AR INTERNO E EXTERNO	595,00	595,00
07	01	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO XT870BR DEUTZ	895,00	895,00
08	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL XT870BR DEUTZ	355,00	355,00
09	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	255,00	255,00
SUB TOTAL					7.162,00
10	13	UND	MÃO DE OBRA APLICAÇÃO DE PEÇAS	245,00	3.185,00
11	03	UND	DESLOCAMENTO/ESTADIA/PEDAGIO	1.930,00	5.790,00
SUB TOTAL					8.975,00
TOTAL					16.137,00

Para CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais), face ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 155/2020

Bandeirantes, 23 de setembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 28/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 261/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços e aquisição de peças que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, estabelecido à Rodovia BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, nº 540, Km 113, bairro Rondinha na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, Cep: 83.608-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 22.087.311/0001-72 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Cleison Junior Tureck, residente e domiciliada na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, nº 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 3.633.272, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 027.384.089-40 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 28/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2020-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços e materiais serão adquiridos e prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados e as peças adquiridas mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços e fornecer as peças objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1280/000	050012060820142037339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1870/000	050012060820142373390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 03 (TRÊS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 03 (TRÊS) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Cleison Junior Tureck
Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 065.535.889-70

Antonio Donizetti de Souza
CPF. 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020- PMB **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.137,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1280/000	050012060820142037339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1870/000	050012060820142373390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Cleison Junior Tureck
Administrador